



LEI N° 2264, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 190.272,00 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

708	10.302.0030.2045.0000 - MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede	190.272,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	010-103 - INVESTIMENTOS	
	F.R.: 0.2.13.99 - Transferências de Convênios - Saúde	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

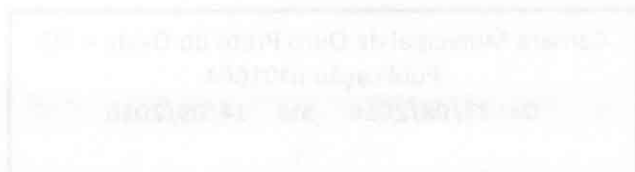
Resumo por Fontes de Recurso:

0.2.13 - Transferências de Convênios - Saúde	190.272,00
--	------------

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 23 de agosto de 2016.

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





LEI Nº 1364, DE 21 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 1364, DE 21 DE ABRIL DE 2016
 LEI Nº 1364, DE 21 DE ABRIL DE 2016

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 2º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 3º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 4º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 5º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 6º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 7º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 8º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 9º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 10º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 11º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 12º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:

Artigo 13º - Fica estabelecido no presente artigo, que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve, no âmbito de sua competência, publicar a seguinte Lei:



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

23/08/2016 A 14/09/2016

Teresa Rodrigues Gonçalves
 Agente Administrativo
 Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
 Publicação nº01664

De: 23/08/2016 até 14/09/2016

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
 Dir.Proc.Arq.Geral e Publicação
 Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013